



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Quinta-feira • 28 de Outubro de 2021 • Ano VIII • Nº 1388

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Portaria Nº 028/2021, de 20 de Outubro de 2021** - Ratifica o Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Heliópolis - BA.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: INNH/LU4YXE1BWMDAVW+RA

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 028/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Ratifica o Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Heliópolis – BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 Heliópolis, publicado no Diário Oficial no dia 13 de setembro de 2021, edição nº 1341.

CONSIDERANDO o Decreto nº 316, de 04 de outubro de 2021, que institui o Comitê de Governança Intersetorial para o acompanhamento e avaliação da operacionalização das orientações do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a retomada gradativa e segura das aulas presenciais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei nº 14.040, de 1º de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da covid-19, inclusive, amplia as normas excepcionais de atendimento educacional para o ano

Av. Helvécio Pereira de Santana, s/n – Centro. Heliópolis/BA CEP: 48.445-000
Praça José Dantas de Souza, s/n – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: INNH/LU4YXE1BWMDAVV+RA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



letivo de 2021;

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus.

RESOLVE

Art. 1º. Esta Portaria ratifica o protocolo e diretrizes adotadas para retorno às atividades escolares presenciais, uma vez atendidas as condições necessárias para a biossegurança dos estudantes, profissionais da educação e demais atores envolvidos, estabelecidas em protocolo sanitário local.

Art. 2º. O retorno às aulas presenciais deverá ocorrer de forma gradativa, inicialmente com as turmas do 5º e 9º anos do ensino fundamental.

§ 1º. As aulas presenciais ocorrerão em dias alternados, às segundas, quartas e sextas-feiras.

§ 2º. As aulas remotas, para as turmas que retornarão presencialmente, continuarão seguindo a mesma metodologia adotada no início do ano letivo e deverão ocorrer às terças e quintas-feiras.

§ 3º. Durante os dias em que ocorrerem aulas presenciais, os estudantes das turmas do 5º e 9º anos que não retornarem à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, deverão continuar desenvolvendo atividades remotas, conforme roteiro de estudos, orientado pelos respectivos professores.

Art. 3º. As escolas terão autonomia para organizar o cronograma das aulas respeitando as diretrizes estabelecidas nas matrizes curriculares.

Art. 4º. Os pais ou responsáveis legais interessados no retorno do estudante às aulas presenciais deverão assinar o Termo de Responsabilidade com a devida autorização.

Av. Helvécio Pereira de Santana, s/n – Centro, Heliópolis/BA CEP: 48.445-000
Praça José Dantas de Souza, s/n – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180



ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Art. 5º. O retorno das aulas presenciais estará sujeito ao cumprimento, pelas Unidades de Ensino, do Protocolo Sanitário Local.

Art. 6º. Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão resolvidos mediante deliberação do Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Antônio Marcos de Oliveira

*Secretário de Educação, Esporte Cultura e Lazer
Decreto nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021*

Av. Helvécio Pereira de Santana, s/n – Centro. Heliópolis/BA CEP: 48.445-000
Praça José Dantas de Souza, s/n – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180